



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16641/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TORRES**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº 16641/2026, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA SALVAMENTO E RESGATE**, completa e pronta para uso, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 05/10/2026 até às 14h59min do dia 23/10/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 23/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA SALVAMENTO E RESGATE**, completa e pronta para uso, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, a ser fornecida em remessa única, conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Emenda Impositiva nº 16/2026 ao Projeto de Lei nº 110/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas legalmente beneficiárias do tratamento favorecido, regularmente constituídas e atuantes em ramo compatível com o objeto, desde que atendam às exigências deste edital e estejam devidamente cadastradas no sistema BLL, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 4.721/2014.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. Incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceita, em hipótese alguma, proposta inicial apresentada após a data e o horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas** após a vírgula.

5.6.1. A proposta deverá identificar expressamente a marca e o modelo do equipamento ofertado, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

5.6.2. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, do fluxo luminoso, modos de intensidade, altura do mastro, peso, grau de proteção IP67, características da bateria, acessórios e demais requisitos exigidos, admitida diligência para esclarecimentos ou complementação documental que não altere a substância da proposta.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a

Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. A existência de indícios de inexequibilidade deverá ser apurada mediante diligência, facultando-se ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a desclassificação automática fundada exclusivamente em percentual previamente fixado para este objeto.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração oportunizará ao licitante a apresentação de documentos e esclarecimentos idôneos para demonstrar a viabilidade da proposta, desclassificando-a somente quando, após a diligência, permanecer comprovada a sua inexequibilidade.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital e seus anexos.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos,

improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante

potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, resguardado o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.16.1. Produzidos no País;

8.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17. Se as regras anteriores não solucionarem o empate, este será resolvido por meio de sorteio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor

deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;

9.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

9.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

9.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

9.6. Demais declarações:

9.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

9.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

9.8. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.9. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.10.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.11. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

9.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.13. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

9.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. Caso a empresa provisoriamente vencedora não apresente, no prazo estipulado, a documentação exigida, no todo ou em parte, ou apresente documento vencido ou insuficiente e a irregularidade não seja passível de saneamento ou diligência nos termos da Lei nº 14.133/2021, será inabilitada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

9.17. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

10.2. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

10.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos objetos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

11.4. Para fins de eventual reajustamento, a data-base do orçamento estimado é a data das cotações efetuadas pela Administração Pública. Os preços permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses contado dessa data e, se a execução contratual ultrapassar esse período por hipótese legalmente admitida, poderá ser aplicado o IPCA, ou índice que o substitua, observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto será efetuado em remessa única, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo menor oferecido na proposta e aceito pela Administração, conforme o Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O equipamento deverá ser acondicionado e transportado de forma adequada à preservação de sua integridade, acompanhado de todos os acessórios, documentos técnicos, manual e termo de garantia exigidos no Termo de Referência.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação das especificações, dos acessórios e do pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios, defeitos ou garantia.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, para concluir a conferência técnica do equipamento e formalizar o recebimento definitivo ou comunicar eventual desconformidade.

12.8. Na hipótese de não aceitação do objeto, total ou parcial, a Contratada deverá retirar, corrigir ou substituir o equipamento sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade, permanecendo responsável pelo transporte e demais despesas.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

13.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

13.4. O produto deverá observar os requisitos de eficiência energética, durabilidade e segurança aplicáveis, devendo a Contratada orientar quanto à conservação e ao descarte e cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis a baterias e resíduos eletroeletrônicos.

13.5. Durante a garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os componentes com defeito coberto, inclusive providenciando o transporte quando necessário, no prazo fixado pela fiscalização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública aplicará, conforme o caso e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der

causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da apuração da inexecução parcial quando caracterizada;

14.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, após o período previsto no item anterior e até o limite máximo acumulado de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da caracterização de inexecução total quando configurada;

14.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias, quando injustificado e caracterizador de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aplicada sanção pecuniária após regular processo administrativo, o respectivo valor poderá ser deduzido de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, descontado de eventual garantia prestada ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

Impedimento de licitar e contratar

14.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

14.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

17.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

17.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observado o art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos previstos neste edital observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021: os expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os expressos em meses ou anos serão computados de data a data; e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

20.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente, quando o expediente for encerrado antes da hora normal ou quando houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observado o art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as regras específicas do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A Administração poderá anular a licitação quando presente ilegalidade insanável e poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observados a motivação, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

20.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.12.1. Quando a alteração do edital comprometer a formulação das propostas, a modificação será divulgada pela mesma forma da publicação inicial e será reaberto o

prazo mínimo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

20.14. As informações complementares referentes ao presente edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

20.14.1. O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

20.16. Fazem parte integrante deste Edital:

20.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

20.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição do item

20.16.3. Anexo III – Minuta do Contrato

20.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo	16641/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal da Fazenda FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
Unidade beneficiária	Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS
Origem dos recursos	Emenda Impositiva nº 16/2026 (Projeto de Lei nº 110/2025)
Objeto	Aquisição de torre de iluminação portátil para salvamento e resgate

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS frequentemente se desenvolvem no período noturno ou em ambientes com visibilidade severamente reduzida, como rodovias, áreas rurais, edificações sem energia, estruturas colapsadas e locais de incêndio. A deficiência de iluminação compromete a segurança das guarnições e das vítimas, reduz a precisão das técnicas de salvamento e pode ampliar o tempo de resposta.

A necessidade pública consiste em assegurar iluminação autônoma, portátil, rápida de montar e resistente às condições de campo, permanentemente disponível para apoiar as operações de salvamento e resgate. A aquisição busca fortalecer a capacidade operacional da unidade local, com reflexos diretos na preservação da vida e do patrimônio público e privado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação decorre da Emenda Impositiva nº 16/2026, vinculada ao Projeto de Lei nº 110/2025, destinada ao FUNREBOM para aquisição de equipamentos e materiais necessários às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS. A despesa está, portanto, alinhada ao planejamento orçamentário e ao Plano de Trabalho da emenda.

Nesse contexto foi solicitado retificação do Plano de Contratações Anual por meio do Memorando nº 12316/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Equipamento novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, destinado a iluminação de cena em salvamento e resgate.

Tecnologia LED de alta eficiência, com fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm e, no mínimo, três modos de ajuste de intensidade.

Mastro telescópico com altura mínima de 1,65 m, cabeça de luz rotativa e base com pernas ajustáveis, apta à estabilização em terrenos irregulares.

Peso total máximo de 12 kg, com configuração compacta e adequada ao transporte em viatura.

Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e ingresso de água, conforme documentação técnica do fabricante.

Alimentação por bateria recarregável, com autonomia declarada pelo fabricante de até 26 horas, conforme o modo de operação.

Fornecimento acompanhado de, no mínimo, uma bateria recarregável compatível, um carregador bivolt e uma bolsa de transporte.

Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência para correção de defeitos cobertos.

Manual e informações de operação e segurança em língua portuguesa, admitida documentação complementar em formato digital.

A especificação é funcional e de desempenho; eventual referência comercial existente nos documentos de origem não restringe a competição, sendo admitido qualquer produto que comprove atendimento integral aos requisitos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Torre de iluminação portátil para salvamento e resgate, com acessórios.	Unidade	1

A quantidade de uma unidade foi definida no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos da demanda, sendo suficiente para equipar a principal viatura de resgate e salvamento da unidade local. Trata-se da primeira unidade prevista para suprir a deficiência operacional identificada, sem indicação de estoque disponível ou de contratação interdependente que justifique quantitativo superior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Refletores fixos ou ligados à rede elétrica: não asseguram autonomia nem mobilidade em locais sem fornecimento de energia.
- Torres ou refletores alimentados por gerador a combustível: ampliam peso, ruído, consumo, emissão de gases e necessidades de abastecimento e manutenção.
- Locação sob demanda: apresenta risco de indisponibilidade imediata e custos recorrentes incompatíveis com a necessidade de prontidão permanente em emergências.
- Aquisição de torre portátil a bateria com LEDs: combina mobilidade, montagem rápida, baixo consumo, operação silenciosa, ausência de emissão local e disponibilidade contínua.

A aquisição da torre portátil a bateria é a solução técnica e economicamente mais adequada para a necessidade descrita. Por se tratar de bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a seleção deverá ocorrer por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada em 20 de agosto de 2026. Dos 48 preços coletados, 43 foram descartados segundo os critérios registrados na pesquisa, resultando nos cinco preços válidos abaixo, todos provenientes do Parâmetro III da IN SEGES/ME nº 65/2021 (mídia especializada e sítios eletrônicos).

Nº	Fonte	Descrição da referência	Parâmetro	Data	Preço válido
44	Mercado Livre	DeWalt Kit Torre de Iluminação 20V com 2 baterias e carregador	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 4.139,90
19	Cicampo Máquinas e Ferramentas	Torre de iluminação a bateria Bosch GLT 18V-5000, com 2 baterias 4 Ah	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 3.729,60
12	Bosch Ferramentas	Torre de iluminação LED a bateria Bosch GLT 18V-5000	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 2.849,00
10	Amazon	Torre de iluminação LED portátil a bateria, 4.000 lúmens	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 3.999,99
13	Palácio das Ferramentas	Torre de iluminação DeWalt 20V Max, sem bateria, DCL079B	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 2.584,15

Fonte: Pesquisa de Preços de 20/08/2026, juntada ao processo nº 16641/2026.

Foi utilizada a média aritmética dos cinco preços válidos. O critério é o mesmo indicado na pesquisa de preços, considerando que o coeficiente de variação apurado foi de 20,3%, inferior ao limite de 25% adotado no documento para utilização da média.

Soma dos preços válidos

$R\$ 4.139,90 + R\$ 3.729,60 + R\$ 2.849,00 + R\$ 3.999,99 + R\$ 2.584,15 = R\$ 17.302,64.$

Média aritmética

$R\$ 17.302,64 \div 5 = R\$ 3.460,53$, o qual perfaz o **valor unitário estimado**, após arredondamento para duas casas decimais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, em entrega única, de uma torre de iluminação portátil completa e pronta para uso, incluindo estrutura telescópica, conjunto de LEDs, bateria recarregável, carregador bivolt, bolsa de transporte, manual e garantia mínima de 12 meses.

O ciclo da solução abrange o transporte até o local indicado, a conferência documental e física, o teste de funcionamento, o recebimento definitivo, o uso operacional, a manutenção durante a garantia e a destinação ambientalmente adequada da bateria, das embalagens e do equipamento ao final da vida útil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento material do objeto, pois torre, bateria, carregador e bolsa constituem um conjunto funcional integrado. A aquisição separada elevaria o risco de incompatibilidade, dificultaria a responsabilização pela garantia e poderia impedir o uso imediato.

A licitação conterá um único item, com adjudicação pelo menor preço do item completo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Elevar a segurança dos bombeiros e das vítimas em operações noturnas ou com baixa visibilidade.

Reduzir o tempo de preparação do cenário e ampliar a precisão das atividades de busca, resgate e combate a incêndios.

Disponibilizar iluminação autônoma e silenciosa, sem dependência imediata da rede elétrica ou de combustível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Designar gestor e fiscal, com respectivos substitutos, antes do início da execução.

Definir o endereço, o responsável e as condições para recebimento e teste do equipamento.

Não se identifica necessidade de capacitação especializada prévia dos agentes de fiscalização, sem prejuízo de orientação sobre os requisitos técnicos e os procedimentos de recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição ou ao funcionamento do equipamento, pois a solução deverá ser entregue completa e pronta para uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A solução com LEDs e bateria recarregável reduz consumo de energia, ruído e emissões locais em comparação com equipamentos a combustível.

Como impactos potenciais, destacam-se a geração de embalagens e o descarte futuro de bateria e componentes eletroeletrônicos.

Priorizar equipamento durável, eficiente e reparável, acompanhado de manual de conservação.

Exigir embalagem suficiente à proteção do bem, sem excesso desnecessário de materiais;

Destinar embalagens recicláveis à coleta adequada.

Observar a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de baterias e resíduos eletroeletrônicos, conforme a legislação aplicável.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Risco	Consequência	Tratamento
Referências de preço sem comprovação dos 5.400 lm	Orçamento subdimensionado ou pregão fracassado	Validar as evidências e complementar ou atualizar a pesquisa antes do edital.
Oferta de produto fora das especificações	Ineficácia operacional e necessidade de substituição	Exigir ficha técnica; conferir e testar o equipamento no recebimento.
Atraso na entrega ou falha prematura da bateria	Indisponibilidade do equipamento	Fixar prazo, exigir garantia e aplicar as medidas contratuais cabíveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é tecnicamente adequada e necessária ao atendimento da demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS.

A solução escolhida mostra-se viável e potencialmente econômica, devendo prosseguir mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

Torres/RS, em 20 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretaria Municipal da Fazenda
Portaria nº 228/2026

Documento assinado digitalmente



RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA
Data: 24/08/2026 17:34:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTBM
Comandante do 1º PelBM de Torres

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo	16641/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal da Fazenda FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
Unidade beneficiária	Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS
Origem dos recursos	Emenda Impositiva nº 16/2026 (Projeto de Lei nº 110/2025)
Objeto	Aquisição de torre de iluminação portátil para salvamento e resgate

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma torre de iluminação portátil para salvamento e resgate, completa e pronta para uso, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, conforme condições, quantidades e requisitos deste Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Torre de iluminação portátil LED, com bateria, carregador e bolsa	Unidade	1	R\$ 3.460,53	R\$ 3.460,53

1.1 Natureza, regime e prazo

O objeto é bem comum, de fornecimento não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente.

A contratação terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e obrigações correlatas, sem previsão de prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A garantia do produto subsistirá pelo prazo próprio, ainda que ultrapasse a vigência do instrumento.

1.2 Forma de contratação

A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. Por existir um único item, a adjudicação recairá sobre o conjunto completo descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao processo nº 16641/2026 e no Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 16/2026 (Projeto de Lei nº 110/2025). O ETP caracteriza a necessidade de iluminação autônoma e portátil para operações

noturnas ou em ambientes de baixa visibilidade e conclui pela aquisição de equipamento a bateria com tecnologia LED.

A demanda atende ao interesse público de aprimorar a segurança, a rapidez e a precisão das atividades de salvamento e resgate desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento de uma torre de iluminação portátil completa, com estrutura telescópica, conjunto de LEDs, bateria recarregável, carregador bivolt e bolsa de transporte, além de manual e garantia.

O ciclo de vida compreende aquisição, transporte, entrega, conferência, teste de funcionamento, recebimento, uso operacional, manutenção durante a garantia e destinação ambientalmente adequada de bateria, embalagens e componentes ao final da vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

Característica	Exigência mínima
Tipo e condição	Torre de iluminação de cena portátil, nova e de primeiro uso.
Iluminação	LEDs de alta eficiência, fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm e, no mínimo, três modos de ajuste de intensidade.
Estrutura	Mastro telescópico com altura mínima de 1,65 m, cabeça de luz rotativa e base com pernas ajustáveis, apta a terrenos irregulares.
Portabilidade	Peso total máximo de 12 kg e configuração adequada ao transporte em viatura.
Proteção	Grau de proteção mínimo IP67, comprovado por catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.
Alimentação	Bateria recarregável, com autonomia declarada pelo fabricante de até 26 horas, conforme o modo de operação.
Acessórios	No mínimo: uma bateria compatível, um carregador bivolt e uma bolsa de transporte.
Documentação	Manual e orientações de operação e segurança em língua portuguesa, admitido formato digital.
Garantia	Mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.

2.2 Comprovação da conformidade

A proposta deverá identificar marca e modelo e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente para comprovar os requisitos. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, sem alteração da substância da proposta. Não

há indicação de marca obrigatória; serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações.

2.3 Sustentabilidade e garantia

O produto deverá observar requisitos de eficiência energética, durabilidade e segurança aplicáveis.

A contratada deverá orientar sobre conservação e descarte e cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis a baterias e resíduos eletroeletrônicos.

Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, componentes com defeito coberto, inclusive providenciando transporte quando necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início e prazo de entrega

A execução terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer em até 90 dias corridos, contados do recebimento da ordem, salvo prazo menor oferecido na proposta e aceito pela Administração.

5.2 Local e condições de entrega

O equipamento será entregue na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento, com frete, seguro, tributos, embalagens e demais despesas incluídos no preço. A contratada deverá apresentar a nota fiscal, o termo de garantia, os documentos técnicos e todos os acessórios exigidos.

O bem deverá ser entregue montado ou em condição de montagem imediata, e a contratada deverá demonstrar seu funcionamento quando solicitado.

Produto avariado, incompleto, usado, recondicionado ou em desconformidade será rejeitado e substituído sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

5.3 Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade e documentação.

O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após a verificação das especificações, dos acessórios e do pleno funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios, defeitos ou garantia.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Pública. A fiscalização registrará as ocorrências, conferirá a documentação técnica, verificará o equipamento e os acessórios, atestará o recebimento e comunicará à contratada as correções necessárias.

A contratada manterá canal de comunicação atualizado e deverá responder às notificações nos prazos fixados. O acompanhamento não exclui a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, transporte, garantia e reparação de danos. Inadimplementos

sujeitam-se às medidas e sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá a uma unidade integralmente entregue e definitivamente recebida.

Não haverá pagamento proporcional por componentes ou acessórios isolados.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pelo fiscal competente, no prazo e segundo os procedimentos definidos no edital e no instrumento de contratação.

A nota fiscal deverá reproduzir os dados do empenho e discriminar o bem fornecido. Havendo erro ou desconformidade, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade e julgamento

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento completo.

8.2 Aceitabilidade da proposta

Preço unitário e total não superiores ao valor máximo que vier a ser aprovado pela Administração;

Identificação de marca e modelo;

Comprovação documental do atendimento integral às especificações técnicas;

Prazo de entrega de até 90 dias corridos; e

Garantia mínima de 12 meses.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, se necessária, técnica observará a Lei nº 14.133/2021 e o edital. Para a qualificação técnica, deverá ser exigida somente documentação proporcional ao objeto e indispensável à segurança da contratação, vedadas restrições injustificadas à competição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada em 20 de agosto de 2026. Dos 48 preços coletados, 43 foram descartados segundo os critérios registrados na pesquisa, resultando nos cinco preços válidos abaixo, todos provenientes do Parâmetro III da IN SEGES/ME nº 65/2021 (mídia especializada e sítios eletrônicos).

Nº	Fonte	Descrição da referência	Parâmetro	Data	Preço válido
44	Mercado Livre	DeWalt Kit Torre de Iluminação 20V com 2 baterias e carregador	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 4.139,90
19	Cicampo Máquinas e Ferramentas	Torre de iluminação a bateria Bosch GLT 18V-5000, com 2 baterias 4 Ah	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 3.729,60
12	Bosch Ferramentas	Torre de iluminação LED a bateria Bosch GLT 18V-5000	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 2.849,00
10	Amazon	Torre de iluminação LED portátil a bateria, 4.000 lúmens	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 3.999,99
13	Palácio das Ferramentas	Torre de iluminação DeWalt 20V Max, sem bateria, DCL079B	Inc. III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021	20/08/2026	R\$ 2.584,15
			Total estimado		R\$ 3.460,53

Fonte: Pesquisa de Preços de 20/08/2026, juntada ao processo nº 16641/2026.

Foi utilizada a média aritmética dos cinco preços válidos. O critério é o mesmo indicado na pesquisa de preços, considerando que o coeficiente de variação apurado foi de 20,3%, inferior ao limite de 25% adotado no documento para utilização da média.

Soma dos preços válidos

R\$ 4.139,90 + R\$ 3.729,60 + R\$ 2.849,00 + R\$ 3.999,99 + R\$ 2.584,15 = R\$ 17.302,64.

Média aritmética

R\$ 17.302,64 ÷ 5 = R\$ 3.460,53, o qual perfaz o **valor unitário estimado**, após arredondamento para duas casas decimais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos da Emenda Impositiva nº 16/2026, destinada à Secretaria Municipal da Fazenda/FUNREBOM.

Conforme a documentação apresentada, a emenda totaliza R\$ 15.000,00, dos quais R\$ 10.000,00 foram destinados à aquisição de equipamentos e R\$ 5.000,00 à aquisição de materiais necessários às atividades operacionais.

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	07.004 - FUNREBOM
Ação	Manutenção das ações e custos relacionados ao FUNREBOM
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor estimado desta contratação	R\$ 3.460,53

A emissão da reserva, do empenho e a confirmação da disponibilidade do saldo caberão à unidade orçamentária competente antes da formalização da contratação.

Torres/RS, em 20 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 228/2026

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA**
Data: 21/08/2026 08:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTBM
Comandante do 1º PelBM de Torres



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16641/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DO ITEM, VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Subtotal R\$
01	1	Un	AQUISIÇÃO DE UMA TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA SALVAMENTO E RESGATE, completa, nova e de primeiro uso, com: LEDs de alta eficiência; fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm; no mínimo 3 (três) modos de ajuste de intensidade; mastro telescópico com altura mínima de 1,65 m; cabeça de luz rotativa; base com pernas ajustáveis, apta a terrenos irregulares; peso total máximo de 12 kg; grau de proteção mínimo IP67, comprovado por catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante; bateria recarregável, com autonomia declarada pelo fabricante de até 26 horas, conforme o modo de operação; no mínimo 1 (uma) bateria compatível, 1 (um) carregador bivolt e 1 (uma) bolsa de transporte; manual e orientações de operação e segurança em língua portuguesa, admitido formato digital; garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.		3.460,53	
				Total (R\$)		

Prazo de entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo menor oferecido na proposta e aceito pela Administração.

Local de Entrega: Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, no endereço e horário que serão indicados na Ordem de Fornecimento, com frete, seguro, tributos, embalagens e demais despesas incluídos no preço.

Garantia e assistência técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Durante a garantia, a Contratada deverá reparar

ou substituir, sem ônus para a Administração, componentes com defeito coberto, inclusive providenciando o transporte quando necessário.

Comprovação da conformidade: A proposta deverá identificar marca e modelo e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente para comprovar os requisitos técnicos mínimos. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, sem alteração da substância da proposta.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026

PROCESSO Nº 16641/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA SALVAMENTO E RESGATE**, completa e pronta para uso, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, conforme Processo Administrativo nº 16641/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em conformidade com o Anexo I do edital e com a tabela a seguir:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
01	01	Un.	AQUISIÇÃO DE UMA TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL PARA SALVAMENTO E RESGATE, completa, nova e de primeiro uso,		R\$	R\$

		com: LEDs de alta eficiência; fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm; no mínimo 3 (três) modos de ajuste de intensidade; mastro telescópico com altura mínima de 1,65 m; cabeça de luz rotativa; base com pernas ajustáveis, apta a terrenos irregulares; peso total máximo de 12 kg; grau de proteção mínimo IP67, comprovado por catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante; bateria recarregável, com autonomia declarada pelo fabricante de até 26 horas, conforme o modo de operação; no mínimo 1 (uma) bateria compatível, 1 (um) carregador bivolt e 1 (uma) bolsa de transporte; manual e orientações de operação e segurança em língua portuguesa, admitido formato digital; garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.		
			Valor total	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo Administrativo nº 16641/2026;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 311/2026;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal competente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 64/2025.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com o objeto, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;

4.1.3. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.4. Providenciar a correção ou a substituição do item que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

- 4.1.7.** Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em suas embalagens originais, sendo vedada a entrega de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- 4.1.8.** Atender integralmente às especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência e às normas de segurança e certificação aplicáveis ao equipamento, comprovando o grau de proteção mínimo IP67 por catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante;
- 4.1.9.** Entregar os equipamentos completos, acompanhados de todos os componentes, cabos, conectores, baterias, carregadores e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- 4.1.10.** Fornecer a respectiva Nota Fiscal, os certificados de garantia, os registros, as instruções de uso e os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- 4.1.11.** Efetuar a entrega do equipamento em remessa única no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo menor oferecido na proposta e aceito pela Administração, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento;
- 4.1.12.** Arcar integral e exclusivamente com todas as despesas referentes a transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos operacionais necessários à entrega dos bens;
- 4.1.13.** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos cobertos de fabricação e funcionamento, nos termos do Termo de Referência;
- 4.1.14.** Reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os equipamentos ou componentes que apresentarem avaria, defeito ou desconformidade coberta pela garantia, inclusive providenciando o transporte quando necessário, no prazo fixado pela fiscalização;
- 4.1.15.** Executar integralmente o objeto contratual, sendo expressamente vedada a subcontratação do fornecimento, da garantia ou da assistência técnica dos aparelhos;
- 4.1.16.** Manter-se em regularidade com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar as condições de habilitação;
- 4.1.17.** Emitir as Notas Fiscais contendo o número do empenho, o número do contrato, os dados bancários e a declaração de optante pelo Simples Nacional (quando aplicável), observando as regras de retenção tributária estabelecidas na legislação municipal e federal vigentes;
- 4.1.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz que participe de programas de aprendizagem.

4.1.19. Cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis a baterias e resíduos eletroeletrônicos e orientar a Administração quanto à conservação e ao descarte ambientalmente adequado do equipamento e de seus componentes;

4.1.20. Disponibilizar e manter atualizado canal de comunicação para atendimento das notificações da fiscalização relacionadas à entrega, conformidade técnica e garantia do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante transferência eletrônica bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada, observando o cronograma e os critérios de repasse estabelecidos pela Administração Municipal;

5.1.2. Aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, para correção monetária, conforme estipulado em lei, na hipótese de ocorrência de atraso no pagamento por culpa ou responsabilidade exclusiva do município;

5.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.4. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato;

5.1.5. Receber provisoriamente o equipamento no ato da entrega, verificando a quantidade, a integridade, a documentação e a conformidade aparente do bem fornecido;

5.1.6. Realizar a conferência detalhada das especificações técnicas, dos acessórios e do pleno funcionamento do equipamento e emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios, defeitos ou garantia;

5.1.7. Recusar o bem que apresente divergência de qualidade, quantidade, defeito, avaria ou desconformidade com o Termo de Referência e notificar formalmente a Contratada para correção ou substituição, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

5.1.8. Designar formalmente, por meio de Portaria, servidor público para atuar como fiscal de contrato, com a atribuição de monitorar e fiscalizar a execução contratual, avaliar a qualidade dos produtos entregues e atestar o quantitativo efetivamente recebido;

5.1.9. Aprovar e atestar a conformidade dos quantitativos na Nota Fiscal por intermédio da Secretaria Municipal requerente, garantindo o alinhamento com o

planejamento do órgão.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento, o pagamento e as obrigações correlatas.

6.2. Não haverá prorrogação ordinária da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a extensão automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto de escopo predefinido não for concluído no período inicialmente estipulado.

6.3. A garantia do produto subsistirá pelo prazo próprio de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência deste instrumento.

6.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida motivação e formalização.

6.5. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a extinção do contrato e as demais consequências previstas em lei e neste instrumento, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.6. Nos contratos de escopo predefinido, se o objeto não for concluído no período de vigência inicialmente estipulado, o prazo será automaticamente prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da mora e das responsabilidades quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

6.7. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, quando houver interesse da Administração, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

6.7.1. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, precedida de autorização da autoridade competente quando exigida e assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses cabíveis.

6.7.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da Contratada previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.3. Indenizações e multas.

6.12. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.13. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.14. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.14.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.14.3. Fiscalizar sua execução;

6.14.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.14.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.14.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.14.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Prazo e local de entrega: o equipamento deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo menor oferecido na proposta e aceito pela Administração, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O equipamento deverá ser acondicionado e transportado de forma adequada à preservação de sua integridade, acompanhado de bateria, carregador bivolt, bolsa de transporte, documentação técnica, manual em língua portuguesa e termo de garantia.

7.5. O objeto do contrato será recebido:

7.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

7.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, dos acessórios, da documentação e do pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios, defeitos ou garantia.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, para concluir a conferência técnica e formalizar o recebimento definitivo ou comunicar eventual desconformidade.

7.8. Na hipótese de não aceitação do objeto, a Contratada deverá retirar, corrigir ou substituir o equipamento sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade, permanecendo responsável pelo transporte e demais despesas.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 20/08/2026. Caso a execução contratual ultrapasse esse período por hipótese legalmente admitida, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, ou índice que o substitua, observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos da Emenda Impositiva nº 16/2026, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda/FUNREBOM, na Unidade Orçamentária 07.004 - FUNREBOM, ação "Manutenção das ações e custos relacionados ao FUNREBOM", Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, observada a emissão da reserva e da Nota de Empenho pela unidade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

10.2. A fiscalização conferirá a documentação técnica, verificará o equipamento e os acessórios, poderá solicitar demonstração de funcionamento, registrará as ocorrências e comunicará à Contratada as correções necessárias, sem que o acompanhamento exclua a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança, transporte e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública aplicará, conforme o caso e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da apuração da inexecução parcial quando caracterizada;

11.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, após o período previsto no item anterior e até o limite máximo acumulado de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da caracterização de inexecução total quando configurada;

11.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias, quando injustificado e caracterizador de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada sanção pecuniária após regular processo administrativo, o respectivo valor poderá ser deduzido de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, descontado de eventual garantia prestada ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

Impedimento de licitar e contratar

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021,

constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a extinção do contrato, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Ficam conferidas à Administração Pública, em relação ao presente contrato, as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por

escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a assinatura do contrato, caso a Administração tenha conhecimento de fato impeditivo ou irregularidade relevante, anterior ou posterior ao julgamento, adotará as medidas legalmente cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e, se for o caso, a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A constatação de falsidade, fraude ou irregularidade relevante poderá ensejar as sanções administrativas e a extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se, conforme a unidade de tempo utilizada, as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Alterações societárias, fusão, cisão, incorporação ou outras reorganizações da Contratada não ensejarão, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinjam sua capacidade de concluir o objeto e sejam observadas as exigências legais e contratuais cabíveis.

18.11. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.11.1. O Pregão Eletrônico nº 311/2026 e o Processo Administrativo nº 16641/2026;

18.11.2. A proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h)** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i)** não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j)** na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa